



#CALENDÁRIO ELEITORAL

ELEIÇÕES 2024

Datas Importantes!



#CALENDÁRIO ELEITORAL



ELEIÇÕES 2024

Sumário

- Considerações Iniciais 03.
- Janeiro..... 04.
- Março 04.
- Abril 04 e 05.
- Maio 05.
- Junho 05.
- Julho 06.
- Agosto 06.
- Setembro 07.
- Outubro 07.
- Novembro 07.
- Dezembro 07.
- Fontes 08.



#CALENDÁRIO ELEITORAL



ELEIÇÕES 2024

Considerações Iniciais

A soberania popular, imperiosa no Estado Democrático de Direito, é exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, conforme estabelece a Carta Magna de 1988.

Diante disso, o **REPUBLICANOS** oferece o presente **Calendário Eleitoral de Consulta Rápida** contendo as datas imprescindíveis para o bom acompanhamento do ano eleitoral de 2024, a fim de munir os envolvidos nesse processo com as informações básicas a respeito do rito eleitoral e suas respectivas datas.

Esse material trata-se de uma síntese, não substituindo a leitura da Lei nº 9.504/1997 e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral - TSE.



#CALENDÁRIO ELEITORAL



ELEIÇÕES 2024

JANEIRO

1º DE JANEIRO

Proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública.

1º DE JANEIRO

Vedada a execução de programas sociais por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este(a) mantida.

23 A 25 DE JANEIRO

Audiências Públicas e Resoluções
Sobre as Eleições Municipais de 2024.

1º DE JANEIRO

É vedado realizar despesas com publicidade dos órgãos públicos e das respectivas entidades da administração indireta.

1º DE JANEIRO

Registro prévio da pesquisa de opinião pública sobre intenção de voto no TSE, devendo ocorrer até 5 dias antes da divulgação dos resultados.

MARÇO

7 DE MARÇO

Início da Janela Partidária

Início da janela para troca de partido, sem perder o mandato. Janela válida apenas para o cargo de vereador. (De 07 de março a 05 de abril).

ABRIL

5 DE ABRIL

Fim da Janela Partidária

Último dia da janela de migração partidária. (De 07 de março a 05 de abril).

6 DE ABRIL

Filiação Partidária

Prazo para o pré-candidato ter a filiação partidária deferida pelo partido.

6 DE ABRIL

Domicílio Eleitoral

Data até a qual os pretensos candidatos a cargo eletivo nas eleições de 2024, devem ter domicílio eleitoral na circunscrição na qual desejam concorrer.

6 DE ABRIL

Data-limite para que todas as legendas e federações partidárias obtenham o **registro dos estatutos no TSE**.



#CALENDÁRIO ELEITORAL



ELEIÇÕES 2024

ABRIL

6 DE ABRIL

Início do prazo de Desincompatibilização

06 (seis), 04 (quatro) e 03 (Três) meses, antes das eleições, são os prazos para afastamento, dependendo do cargo ou função.

6 DE ABRIL

Data a partir da qual, até a posse dos eleitos, é vedado aos agentes públicos fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição.

6 DE ABRIL

Último dia para o órgão de direção nacional do partido político publicar, no Diário Oficial da União (DOU), as normas para a escolha e substituição de candidatos e para a formação de coligações, na hipótese de omissão do estatuto. (180 dias antes da eleição).

MAIO

8 DE MAIO

Data-limite **para Alistamento e Transferência de título de eleitor.**

9 DE MAIO

Fechamento do Cadastro Eleitoral

A partir dessa data nenhum requerimento de inscrição eleitoral ou de transferência será recebido.

15 DE MAIO

Financiamento Coletivo

Data a partir da qual é facultada aos pré-candidatos arrecadação prévia de recursos, na modalidade financiamento coletivo (vaquinha).

15 E 17 DE MAIO

Teste de Confirmação do Teste Público de Segurança da Urna (TPS)

JUNHO

6 DE JUNHO

Prazo de Desincompatibilização

04 (quatro) meses antes das eleições. Ex: Dirigentes sindicais, etc.



#CALENDÁRIO ELEITORAL



ELEIÇÕES 2024

JUNHO

30 DE JUNHO

Emissoras de Rádio e Televisão

Ficam proibidas de transmitir programa apresentado ou comentado por pré-candidato. Deve deixar de aparecer em seu próprio programa, ou no caso de programa de outro, sob pena de multa.

JULHO

6 DE JULHO

Prazo de Desincompatibilização

Prazo desincompatibilização 03 (três) meses.

6 DE JULHO

Vedação à Propaganda Institucional e Inauguração de obras públicas - candidatos não podem mais participar de inaugurações de obras públicas+ propaganda institucional é restringida.

20 DE JULHO

Início das Convenções Partidárias

Visando deliberar sobre coligações na majoritária e escolha de candidatos. (De 20 de julho a 5 de agosto).

AGOSTO

05 DE AGOSTO

Prazo final das Convenções Partidárias

Último dia para realização das Convenções Partidárias.

15 DE AGOSTO

Prazo final para o Registro dos Candidatos

Até às 19h.

15 DE AGOSTO

Prazo abertura de conta bancária específica pelos Partidos Políticos

Último dia para que os partidos providenciem a abertura de conta bancária específica destinada ao recebimento de doações de pessoas físicas para a campanha eleitoral.

16 DE AGOSTO

Início da Propaganda Eleitoral

A partir desta data passam a ser permitidos: carros de som, distribuição de material gráfico, comícios e outras ações de campanha. **Começa, oficialmente, a campanha eleitoral.**

30 DE AGOSTO

Início da Propaganda Eleitoral

Em rádio e TV.



#CALENDÁRIO ELEITORAL



ELEIÇÕES 2024

SETEMBRO

09 A 13 DE SETEMBRO

Prazo para envio da prestação de contas parcial de campanha.

21 DE SETEMBRO

Candidatos não poderão ser presos, salvo no caso de flagrante delito

OUTUBRO

03 DE OUTUBRO

Último dia para comícios, debates e fim da propaganda eleitoral na rádio e tv.

05 DE OUTUBRO

Último dia para propaganda de rua e internet.

06 DE OUTUBRO

Primeiro Turno das Eleições 2024

11 A 25 DE NOVEMBRO

Período da propaganda de rádio e tv para o segundo turno.

27 DE OUTUBRO

Segundo Turno das Eleições 2024

NOVEMBRO

06 DE NOVEMBRO

Prazo para envio da Prestação de Contas Final

De campanha para o 1º turno (nos municípios que tem somente o 1º turno).

DEZEMBRO

19 DE DEZEMBRO

Diplomação

Fim do prazo para a diplomação dos eleitos.



Republicanos 10

Fontes:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº 9.504/1997;
- Lei nº 9.096/1995;
- Res.-TSE nº 23.609/2019;
- Res.-TSE nº 23.607/2019;
- Res.-TSE nº 23.605/2019;
- Res.-TSE nº 23.610/2019;
- Res.-TSE nº 23.600/2019;
- Res.-TSE nº 22.252/2006.

Créditos:

- Conteúdo: Dra. Carla Rodrigues - Fc Britto Advogados.
- Arte: Laís Fonseca - Secretaria Nacional.

Atualizado: 19 de Janeiro de 2024.